

São Paulo, 18 de novembro de 2022.

Memorando Circular nº 003/2022/SME-G

Ref.: Portaria SME nº 5.750, de 11/11/22.

Senhores Diretores Regionais de Educação,

Considerando a publicação da Portaria SME nº 5.750, de 11/11/22, que estabelece regras para o funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como dos órgãos regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 e dá outras providências, ressaltamos que:

1. é decisão do Conselho de Escola/CEI de cada Unidade Educacional e da Direção dos CEIs Indiretos e Parceiros, a suspensão de atividades nos turno(s) ou período de atendimento (2 horas antecedendo cada jogo);
2. desde que cumpridos os 200 dias letivos, não haverá reposição de dias de atendimento aos bebês e crianças da educação infantil (rede direta e parceira).

Orientamos:

Os profissionais das unidades que optaram por suspensão das atividades, nos termos do Decreto 61.965/2022, ou seja, 2 horas antes do início dos jogos, poderão repor as horas não trabalhadas antes ou depois de sua jornada de trabalho, em atividades pertinentes ao seu cargo.

As unidades deverão elaborar Plano de Reposição individual considerando o horário de trabalho e a quantidade de horas a serem repostas, a ser aprovado pelo Supervisor Escolar.

SME - Gabinete